# TERMO DE CONTRATO nº 157/2022

PRESTAÇÃO DE SERVICO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI PREGÃO № 100/2021 (Processo Administrativo n.º 23349.003674/2021-63)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI E A EMPRESA PANIFICADORA E CONFEITARIA PIRES LTDA.

O Instituto Federal Catarinense – Campus Araguari, com sede na BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, na cidade de Araguari/Estado SC, inscrito(a) no CNPI sob o nº 10.635.424/0003/48, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral Cleder Alexandre Somensi, nomeado(a) pela Portaria nº 100, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1836822, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Panificadora e Confeitaria Pires LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.063.027/0001-96, sediado(a) na Rua Bom Jesus, nº 318, Sala 01, Centro, em Araquari/SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Selma Inácio Pires, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2/R2056948, expedida pela (o) SESP/SC, e CPF nº 015.055.689-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 23349.003674/2021-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (Tradicional) nº 100/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O Objeto do presente instrumento é a Concessão administrativa onerosa com desconto a ser aplicado em planilha de preços (cardápio mínimo) referente a uso de área de 73 m² (setenta e três metros quadrados) para a exploração comercial de pessoa jurídica especializada no ramo de lanchonete/Cantina escolar em espaço físico pertencente ao Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari, conforme condições e exigências impostas no Edital e seus anexos, visando atender à comunidade acadêmica e visitantes eventuais na linha de fornecimento de lanches e bebidas não alcoólicas, em conformidade com o que determina as normas de saúde pública, nos



dias e horários de funcionamento da Instituição, que será prestada nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	DESCONTO SOBRE CARDÁPIO MÍNIMO
01	Concessão administrativa onerosa com desconto a ser aplicado em planilha de preços (cardápio mínimo) referente a uso de área de 73 m² (setenta e três metros quadrados) para a exploração comercial de pessoa jurídica especializada no ramo de lanchonete/Cantina escolar em espaço físico pertencente ao Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, conforme condições e exigências impostas no Edital e seus anexos, visando atender à comunidade acadêmica e visitantes eventuais na linha de fornecimento de lanches e bebidas não alcoólicas, em conformidade com o que determina as normas de saúde pública, nos dias e horários de funcionamento da Instituição.	25%

#### 1.4 Cardápio Mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Frequ ência	Valor Unitário com descont o (R\$)
1	Água de coco natural.	200 ml	Diária	2,25
2	Água Mineral Sem Gás.	Garrafa com 500 ml	Diária	1,84
3	Água Mineral Com Gás.	Garrafa com 500 ml	Diária	1,97
4	Café Tradicional (coado ou expresso), não adoçado.	Copo com 180 ml	Diária	1,89
5	Café com leite tradicional (coado ou expresso com opção de leite de origem animal ou vegetal), não adoçado.	Copo com 180 ml	Diária	2,06
6	Cappuccino/Mocaccino: Tradicional (coado ou expresso com leite de origem animal ou vegetal; adicionado de cacau ou canela), não adoçado.	Copo com 180 ml	Diária	4,50
7	Chá: infusão de ervas e/ou frutas, sabores diversos, não adoçado.	Copo com 180 ml	Diária	1,85



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Frequ ência	Valor Unitário com descont o (R\$)
8	logurte natural: sabores diversos, não adoçado.	Pote com 200 g	Diária	2,60
9	Suco de fruta natural: sabores diversos, não adoçado.	Copo com 200 ml	Diária	3,04
10	Suco de polpa de fruta: sabores diversos, não adoçado.	Copo com 200 ml	Diária	2,87
11	Vitamina de frutas e/ou cereais: sabores diversos, com opção de leite de origem animal e vegetal, não adoçado.	Copo com 200 ml	Diária	6,75
12	Empada: frango com requeijão; ricota com legumes; palmito; etc. Verificar item 9.1.2.3.2 do TR sobre opções alternativas mínimas.	100 g	Diária	4,50
13	Enroladinho: ricota com legumes; frango com queijo; tomate com queijo; etc. Verificar item 9.1.2.3.2 do TR sobre opções alternativas mínimas.	100 g	Diária	4,50
14	Esfirra: queijo; carne bovina; frango; etc. Verificar item 9.1.2.3.2 do TR sobre opções alternativas mínimas.	100 g	Diária	3,94
15	Focaccia: frango e requeijão; tomate e queijo; atum e queijo; etc. Verificar item 9.1.2.3.2 do TR sobre opções alternativas mínimas.	100 g	Diária	6,25
16	Pão de queijo tradicional sem recheio.	80 g	Diária	2,06
17	Pão de batata tradicional sem recheio.	80 g	Diária	6,00
18	Pão de batata recheado: requeijão; brócolis; etc. Verificar item 9.1.2.3.2 do TR sobre opções alternativas mínimas.	100 g	Diária	4,50
19	Pastel assado: carne bovina; frango e requeijão; legumes e queijo (com massa integral); ricota com espinafre; strogonoff de carne; etc. Verificar item 9.1.2.3.2 do TR sobre opções alternativas mínimas.	100 g	Diária	3,94
20	Pizza brotinho: frango e queijo; marguerita (queijo, tomate e manjericão); portuguesa (queijo, presunto, pimentão, cebola, tomate, ovo cozido e azeitona); etc.	150 g	Diária	3,75
21	Torta salgada: quiche ou torta de legumes (massa integral e tradicional; recheios variados: brócolis, cebola, ricota com tomate seco, palmito, espinafre, etc.). Verificar item 9.1.2.3.2 do TR sobre opções alternativas mínimas.	Fatia com 100 g	Diária	3,83
22	Pão na chapa com manteiga.	50g	Diária	2,63
23	Misto quente/frio (pão, queijo e presunto).	100 g	Diária	3,89



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Frequ ência	Valor Unitário com descont o (R\$)
24	Bauru (pão, queijo e presunto e tomate).	100 g	Diária	4,50
25	Sanduíche natural (pão branco ou pão integral ou pão sírio; frango desfiado, queijo, tomate e alface).	100 g	Diária	4,70
26	Sanduíche vegetariano (pão integral ou pão sírio, rúcula, tomate seco e azeite de oliva).	100 g	Diária	5,99
27	Hambúrguer simples: pão, queijo e hambúrguer artesanal (carne bovina ou de frango).	200 g	Diária	5,25
28	Hambúrguer com salada: pão, queijo, hambúrguer artesanal (carne bovina ou de frango), tomate e alface.	250 g	Diária	7,91
29	Granola, cereais em barras e em flocos sem adição de açúcar e aditivos.	25 g	Diária	1,75
30	Bolos simples sem recheio e sem cobertura: maçã com canela; cenoura; integral; etc.	Fatia com 100 g	Diária	1,88
31	Bolachas e biscoitos sem recheio e cobertura.	Embalagem com 150 g	Diária	3,84
32	Biscoitos sequilhos: amido de milho, sem glúten e sem leite.	Embalagem com 200 g	Diária	4,73
33	Sala de frutas: sem adição de açúcar (mínimo: maçã, banana, laranja e mamão). Opcionais à escolha do cliente (ex.: canela, mel, iogurte, granola sem adição de açúcar).	Embalagem com 250 g	Diária	3,44

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- **2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/08/2022 e encerramento em 18/08/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- **3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ 1.358,82 (mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 16.305,84 (dezesseis mil, trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a título de utilização do espaço pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE.
- **3.2.** Ao valor mensal pela "Taxa" mensal de ocupação do espaço, serão acrescidas as Taxas de consumo de energia elétrica (incluído COSIP e demais tributos, proporcionais ao consumo) e de água conforme valor apurado mensalmente por meio de leitores de energia e de água instalados na área destinada para a Cantina e a Taxa anual de recolhimento de lixo, além de eventuais tributos incidentes sobre a ocupação e utilização do espaço e demais disposições do item 11 e seus subitens do Termo de Referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

**4.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**5.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**6.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - 9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - 9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **9.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 9.4.3. Indenizações e multas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- **10.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- **10.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
  - 10.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
  - 10.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

- **11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1.** Os critérios relacionados à alteração subjetiva são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Joinville – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Araquari/SC, 18 de agosto de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE	Representante legal da CONTRATADA
Cleder Alexandre Somensi  Diretor-Geral  Portaria n° 100/2020 publicada no D.O.U  em 29/01/2020  Instituto Federal Catarinense – Campus  Araquari	Selma Inácio Pires Sócia-Administradora CPF nº 015.055.689-60
TESTEMUNHAS:	
Nome Completo:  CPF/SIAPE:	Nome Completo: CPF/SIAPE: